

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

DECRETO Nº. 0252/2011

SÚMULA: CONSTITUI O COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL CONTRA DENGUE NO MUNICÍPIO DE MIRADOR, ESTADO DO PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ WESSLER, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por **LEI**;

DECRETA

ARTIGO 1º. - Fica constituído o Comitê Municipal de Mobilização Social Contra a Dengue no Município de Mirador, Estado do Paraná, composto com os seguintes membros:

- ✓ Irineu Pereira da Silva - Representante do Setor de Limpeza Pública e Igrejas Evangélicas;
- ✓ Zenilton dos Santos de Oliveira - Representante da Igreja Católica;
- ✓ Neuza Silva Pessoa - Representante do Grupo da Terceira Idade;
- ✓ Joseneide Alves Lopes de Freitas - Representante do Setor da Educação;
- ✓ Luciana Carina S. Gouvêa - Representante do Setor da Saúde;
- ✓ Pedro Luiz Ribeiro - Representante da Vigilância Sanitária;
- ✓ Jean Carlos da Silva Souza - Representante do Setor de Transportes;
- ✓ Edson Pereira da Silva - Representante do Setor de Obras;
- ✓ Mônica Zanco Garcia - Representante do Setor da Saúde – Distrito de Quatro Marcos;
- ✓ Raquel Luiza da Silva - Representante das Igrejas Evangélicas – Distrito de Quatro Marcos.

§ 1º. - O Comitê será reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente mediante convocação de seu coordenador com registro em ata dos assuntos deliberados.

Prefeitura do Município



Mirador

ADMINISTRAÇÃO VOLTADA PARA O PROGRESSO

Artigo 2º. - O Comitê constituído terá mandato de 02 (dois) anos, cabendo recondução e não cabendo aos membros remuneração.

Artigo 3º. - O Comitê terá a finalidade de coordenar e implantar ações de educação em saúde e mobilização social voltadas ao controle da doença, de maneira a criar-se maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial e se fazer livres de potenciais criadouros do vetor transmissor da doença, em especial as ações relativas ao **Dia Nacional de Mobilização Contra a Dengue**.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº. 005/2010 de 06 de janeiro de 2010.

Gabinete do Prefeito, 16 de novembro de 2.011.

LUIZ WESSLER
Prefeito Municipal